



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BSB nº 04/2011

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 185, de 12/12/2010, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília/DF, torna público que às 10h30min do dia **25/08/2011**, na sala 408 da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Brasília/DF, situada no Edifício Órgãos Regionais do MF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03 – Bloco “O” – 4º andar, nesta capital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 103, de 14/12/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos, constante do Processo DRF-BSB nº 14051.000066/2011- 70.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Brasília, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura deste certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 Prazo para envio de proposta: Até às 10h30min do dia **25/08/2011**

DATA DA ABERTURA: **25/08/2011**

HORA DA ABERTURA: 10h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170019 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília/DF

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste pregão os licitantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e estiverem credenciados para o acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no sítio www.comprasnet.gov.br;

3.2 Para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

3.3 O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pelo licitante em qualquer unidade de cadastramento da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, e de Órgãos dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão ou que participem do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG;

3.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances efetuados;

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, par imediato bloqueio de acesso;

3.7 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

3.9 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e na legislação pertinente, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet;

3.10 Será permitida ainda a participação de licitantes consorciados entre si, desde que apresentem uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa líder, que será responsável pelas negociações durante o certame;

3.10.1 A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 17, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei nº 8.666, de 21/07/1993.

4. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar deste pregão:

4.1.1 Os licitantes que não estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

4.1.2 Os licitantes cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou cuja participação seja vedada em função do objeto, por força de legislação específica;

4.1.3 As cooperativas de mão-de-obra, por força da cláusula primeira do “Termo de Conciliação Judicial” celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

4.1.4 As cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou estejam de acordo com o objeto contratado;

4.1.5 Os licitantes que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência, ou sob a forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.6 Os licitantes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF;

4.1.7 Os licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a sanção administrativa;

4.1.8 É vedada ainda a participação na licitação de mais de uma empresa, ou filial integrante de um mesmo grupo financeiro ou econômico, assim entendidos aqueles que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e ainda as empresas consorciadas, na mesma licitação, através de mais de um consórcio;

4.1.9 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.drfsa@receita.fazenda.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENVIO ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preço, para cada item, deverá ser registrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.2. As propostas deverão atender as seguintes regras:

I – A especificação dos materiais deverá ser de acordo com o constante no Edital e seus Anexos;

II - Os preços propostos deverão ser registrados, no idioma oficial do Brasil, indicando o valor total proposto para cada item e os valores unitários e totais dos subitens, em reais (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, computando todos os custos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o item, objeto desta licitação;

III - Os licitantes deverão obrigatoriamente registrar no campo descrição as informações complementares referente aos materiais ofertados, tais como indicação de marca do produto, prazo de garantia e demais características técnicas;

IV – Serão desclassificadas as propostas com os dizeres “Conforme o Edital”, “De acordo com o Edital”, ou termos semelhantes, em face da obrigação do licitante informar a especificação dos materiais e a indicação da marca do produto constante da proposta de preços cadastradas pelos licitantes;

V - O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que fornecedora do objeto desta licitação;

VI - Toda proposta registrada deverá constar prazo de validade, a contar da data de sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Quando for omitido esse prazo na proposta, ou quando for indicado prazo inferior ao mínimo exigido, as propostas serão consideradas válidas para o prazo de 60 dias corridos;

6.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total de cada item é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo os valores unitários e totais dos subitens utilizados apenas para composição e validação do valor total.

6.4. Após a fase de lance, antes de concluída a fase de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, a composição final dos preços dos itens, readequada ao lance vencedor, com as devidas aproximações, para baixo, dos preços unitários, em decorrência da utilização, pelo sistema que registra o empenho, de apenas duas casas decimais.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital;

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.9. No dia e hora previstos no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos. As propostas que não estiverem em conformidade com os termos do Edital, serão excluídas do certame;

6.10 Concluído o procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, e passar-se-á à fase de lances;

6.11 Não será permitido alteração das propostas ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no Sistema Eletrônico.

7. ETAPA DOS LANCES

7.1 Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do detentor do lance;

7.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda os requisitos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação;

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando no envio de sua proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º, da referida norma complementar;

9.2 Não poderão pleitear os benefícios do regime favorecido e diferenciado os licitante abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da referida norma.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE LEGAL E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, entende-se por empate na licitação aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2 Ocorrendo o empate, real ou equiparado, o art. 45 da citada Lei determina que sejam adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que os valores originais das propostas dessas ME e EPP remanescentes se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame;

10.2.3 No caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e, desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.4 Se não for possível mediante a adoção dos procedimentos acima explicados obter uma proposta de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.2.5 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

11.3 A negociação, quando houver, será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.4 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

11.6 Se a proposta não for aceita, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.7 O licitante vencedor deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, encaminhando via FAX (61) 3412-4400 os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em até dois (02) dias úteis, como requisito para a emissão da Nota de Empenho e contratação;

11.8 A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, quando for este o caso, ou por meio de apresentação da documentação exigida neste Edital;

11.9 O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor do lance e da negociação, caso houver, ajustada a 02 casas decimais, quando será aferida a sua exequibilidade. No julgamento da exequibilidade da proposta será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de três (03) dias úteis;

11.9 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido no Edital será inabilitado;

11.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, que contenham vícios ou ilegalidades, apresentarem preços superiores aos praticados no mercado nacional ou manifestamente inexequíveis, de acordo com a legislação específica.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar documentação relativa a:

12.1.1 Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.1.2 Qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de

atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, informando que o licitante executou ou está executando serviço da natureza do objeto da presente licitação;

12.1.3 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/2007:

b.1) certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do § único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social, por elas administradas;

b.2) certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de modo a extrair-se os índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), por períodos superiores ou iguais a 01 (um) ano;

b) capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no caso do licitante vencedor apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC). (§§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93);

c) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante vencedora;

12.1.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no certame;

b) declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do inciso V, do art. 27 e do § 2º, do art. 32, ambos da Lei nº 8.666/93;

c) declaração de elaboração independente de proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLIT/MPOG nº 02/2009;

12.3 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada por meio de consulta *on line* ao SICAF;

12.4 Na hipótese de impossibilidade de consulta ao SICAF ou na exigência de documentos não contemplados pelo SICAF e pelos sítios oficiais para emissão das certidões, ou ainda se a consulta não indicar habilitação regular, o licitante apresentará as certidões e os documentos de habilitação, via fax (61) 3412-4400, em até 04 (quatro) horas do início da fase de habilitação, devendo encaminhar posteriormente os originais ou cópias autenticadas em até 02 (dois) dias úteis, contados da fase de habilitação;

12.5 A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no endereço referido no subitem 23.10, no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão;

12.6 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que prestará os serviços, objeto da presente licitação;

12.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação. Os autos poderão ser examinados pelos demais licitantes, e, depois, serão encaminhados à autoridade competente, para homologação da licitação, caso não haja interposição de recursos;

13.2 Havendo interposição de recursos, e, mantendo o pregoeiro sua decisão, serão encaminhados à autoridade competente que, nessa hipótese, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 Dos atos da Administração cabem os recursos constantes no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrentes da aplicação subsidiária desta Lei;

14.3 No caso de interposição de recursos, o pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente, ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso;

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, os recursos e as contra razões interpostos intempestivamente, importarão na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a adjudicação, e, nos casos de recursos, após o julgamento, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Nota de Empenho, pelas normas constantes neste Edital e em seus anexos, e pela proposta do Licitante vencedor.

16.2 Se o Licitante vencedor não fizer cumprir as obrigações constantes neste Edital, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ser contratado para o fornecimento dos itens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DOS ADITIVOS

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

17.2 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos materiais, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

17.3 Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante poder-se-á conceder aditivo contratual de prazo para o recebimento dos itens objeto do presente certame.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a execução do contrato correrão no exercício de 2011, à conta da UG 170019 (DRF/Brasília), Gestão 00001 – Tesouro, Elemento de Despesa 3339030.16 (Material de Consumo), Programa de Trabalho 04.129.0770.2238.0001.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

19.1 Os materiais objeto desta Licitação deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço: Edifício Órgãos Regionais do MF, Bloco "O", Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 3, Sala 406, Brasília – DF, em dia útil, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.

19.2 Os materiais serão recebidos pelo Setor de Material da Delegacia da Receita Federal do Brasil/DF nos termos do presente Edital.

19.3 O Setor de Materiais do Sepol/DRF-Brasília/DF fará a conferência geral do material, verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal/Fatura e anotará a data de entrega no canhoto e no verso dessa e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19.4 Em caso de conformidade, o Fiscal atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Chefe do Sepol/DRF-BSB, para fins de pagamento.

19.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada. Ela deverá ter obrigatoriamente o número de inscrição de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou de matrizes.

19.6 O pagamento será feito pelo Sepol/DRF-BSB, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após a data do Ateste das Notas Fiscais/Fatura, nos termos do § 3º, da Lei nº 8.666/1993. Antes do pagamento será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento e da habilitação da Contratada por meio de consulta *on line* ao SICAF.

19.7 Para fins de pagamento, em caso de irregularidade junto ao SICAF, o Sepol/DRF-BSB notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa da Contratada e aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato, passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, causados pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma não composta, "pro rata tempore-die". Da mesma forma, no caso de antecipação de pagamento, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, o valor devido deverá ser reduzido aplicando-se a taxa de desconto, apurada desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento, de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma não composta, "pro rata tempore-die". Não obstante, caso a data final do período de adimplemento seja dia em que não haja expediente neste órgão, o vencimento fica automaticamente alterado para o próximo dia útil, sem que seja legítimo o acréscimo ou a redução de valores em decorrência do disposto neste subitem.

19.9 Serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, nos termos da legislação específica e pertinentes ou das normas que as substituí-las ou revogá-las.

19.10 A contratante poderá utilizar o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à contratada.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais;
- b) receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

- c) recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações, constantes no Anexo II, do presente instrumento, e na proposta da Contratada;
- d) efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a data do ateste das Notas Fiscais/Faturas, observando-se, antes do pagamento, a consulta sobre a regularidade da contratada perante o SICAF;
- e) propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;
- f) rescindir o contrato nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

20.1 São obrigações da Contratada:

- a) entregar o material nas quantidades, prazos, qualidade e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante,
- b) fornecer o material ou efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para o consumo, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação,
- c) indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone,
- d) discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta,
- e) não transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito do Sepol/DRF/BSB,
- f) manter durante toda a execução do contrato, formalizado por Nota de Empenho, as condições da habilitação.

21 DO PREÇO

21.1 Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.1 As sanções administrativas não se aplicam aos demais licitantes, convocados posteriormente, que não aceitarem a contratação.

22.2 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, as licitantes deverão ser descredenciados por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.3 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I – advertência;

II – multa de 1% (um por cento), limitada a 10% (dez por cento), do valor total do contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

III – multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto o inciso II, deste subitem, aplicada em dobro no caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

22.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

22.5 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontados do pagamento ainda não efetuado, se possível, a critério da administração.

22.6 As sanções previstas no subitem 22.3.I (advertência) e no subitem 22.3.IV (suspensão temporária) e 22.3.V (declaração de inidoneidade), poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no subitem 22.3.II (multa de 1%) e 22.3.III (multa de 5%), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico, implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na DRF - Brasília/DF.

23.4 O Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

23.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta por meio eletrônico, para as empresas licitantes. Para os cidadãos serão aceitas, pedidos de esclarecimento por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, no Serviço de Programação e Logística/DRF-BSB, no endereço: SAS, Quadra 03, Bloco. "O" – Ed. Órgãos Regionais do MF, no Distrito Federal, 4º andar, sala nº 408, na cidade de Brasília, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3412-4404, 3412-4449 ou pelo fax (61) 3412-4400.

23.11 Cópia do Edital e de seus anexos estão disponíveis para consulta na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília, no endereço constante no subitem anterior, bem como em meio eletrônico nos "sites" www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br.

23.12 No caso de haver divergência entre disposições contidas no presente Edital e em seus Anexos em relação às constantes nos sistema Comprasnet, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília/DF.

24.14 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I Termo de Referência;


Anexo II Especificações, quantitativos, valores de referência e itens que exigem amostra.

Anexo III Procedimentos e critérios para habilitação das amostras

Anexo IV Modelo de apresentação de Proposta de Preços.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2011,

FRANCISCO LEONARDO DE SOUSA BEZERRA
Pregoeiro

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA/DF SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BSB nº 04/2011	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, Centro de Atendimento ao Contribuinte em Taguatinga/DF e Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília/DF, conforme especificações, quantidades e condições registradas no Anexo II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas correrão à conta da UG 170019 (DRF/Brasília), Gestão 00001 – Tesouro, Elemento de Despesa 3339030.16 (Material de Consumo), Programa de Trabalho 04.129.0770.2238.0001.
QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO	Conforme Planilha do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico DRF/BSB nº 04/2011
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	R\$ 178.418,23 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).
PREÇO	Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável.
JUSTIFICATIVA	O fornecimento do material é necessário ao desempenho das atividades meio e fim da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília, para atender as necessidade básica diária de seus servidores.
BASE LEGAL	Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007 e IN SLTI/MPOG nº 02/2010.
CONTRATAÇÃO	As obrigações contratuais serão formalizadas por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei nº 8666/93. Se o licitante vencedor não fizer cumprir as obrigações contratuais, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de

		classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ser contratado para o fornecimento dos itens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
ADJUDICAÇÃO		Menor Preço Por Item
ADITIVOS CONTRATO	AO	A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos materiais, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante poder-se-á conceder aditivo contratual de prazo para o recebimento dos itens objeto do presente certame.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES		São obrigações da Contratante: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, à efetiva entrega dos materiais; Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita; Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações, constantes no Anexo II, do presente instrumento, e na proposta da Contratada; Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o ateste das Notas Fiscais/Faturas, observando-se, antes do pagamento, a consulta sobre a regularidade da Contratada perante o SICAF; Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais. São obrigações da Contratada: Entregar o material nas quantidades, prazos, qualidade e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante, Fornecer o material ou efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para o consumo, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação, Discriminar nas Nota Fiscais/Faturas as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
LOCAL ENTREGA	DE	Os materiais deverão ser entregues na DRF-Brasília/DF, no endereço: Edifício Órgãos Regionais do MF, Bloco "O", Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 3, Sala 406, Brasília – DF, em dia útil, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.

PRAZOS ENTREGA	DE	15 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
PRAZO GARANTIA	DE	90 dias após a entrega contra defeitos aparentes e 180 dias após a entrega contra vícios ocultos (aplicação subsidiária do disposto no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor). No caso de divergência no prazo, entre a garantia contratual e a garantia fornecida pelo fabricante, prevalecerá a garantia de maior prazo.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		<p>Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.</p> <p>As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, os licitantes deverão ser descredenciados por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</p> <p>A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:</p> <p>I – advertência;</p> <p>II – multa de 1% (um por cento), limitada a 10% (dez por cento), do valor total do contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital; e</p> <p>III – multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto o inciso II, deste subitem, aplicada em dobro no caso de reincidência.</p> <p>Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.</p> <p>O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontados do pagamento ainda não efetuado, se possível, a critério da administração.</p> <p>As sanções previstas nos subitens I poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p>
UNIDADE FISCALIZADORA		DRF- Brasília-DF.

Brasília, ___ de ____ de _____,

Pregoeiro

De acordo.

Encaminhe-se ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, para aprovação.

Brasília, ___ de ____ de _____,

Chefe do Sepol/DRF-DF

Aprovo.

Retorne-se ao Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília, para as providências complementares.

Brasília, ___ de ____ de _____,

Delegado

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BSB nº 04/2011

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

IT EM	Descrição	Código	Unidad e	Quantid ade DRF- DF	Quantid ade ALF/DF	Valor unitári o	Valor Referênc ia
01	Caneta esferográfica na cor azul , padrão de qualidade BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL ou superior, escrita macia e uniforme,	271836	un	10.000	-	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00

	ponta média, corpo plástico transparente, tampa na cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.(amostra) (1)						
02	Caneta esferográfica na cor preta , padrão de qualidade BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL ou superior, escrita macia e uniforme, ponta média, corpo plástico transparente, tampa na cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.(amostra) (1)	271837	un	5.000	262	R 0,55	R\$ 2.894,10
03	Caneta esferográfica na cor vermelha , padrão de qualidade BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL ou de melhor qualidade, escrita macia e uniforme, ponta média, corpo plástico transparente, tampa na cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.(amostra) (1)	271838	un	1.000	-	R\$ 0,55	R\$ 550,00
04	Caneta marca-texto: na cor amarela fluorescente , tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada que permite duas medidas de traço: para sublinhar e marcar .	339197	un	5.000	100	R\$ 1,54	R\$ 7.854,00
05	Caneta marca-texto: na cor verde fluorescente , tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada que permite duas medidas de traço: para sublinhar e marcar .	328961	un	1.000	50	R\$ 1,54	R\$ 1.617,00
06	Caneta marca-texto: na cor rosa fluorescente, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada que permite duas medidas de traço: para sublinhar e marcar .	279316	un	500	-	R\$ 1,54	R\$ 770,00
07	Caneta marca-texto na cor azul, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada que permite	354759	un	500	-	R\$ 1,67	R\$ 835,00

	duas medidas de traço: para sublinhar e marcar .						
08	Caixa para arquivo morto , material plástico, medidas aproximadas 135 X 240 X 360 MM, na cor azul.	230242	un	5.000	100	R\$ 2,86	R\$ 14.586,0 0
09	Caixa para arquivo morto , material plástico, medidas aproximadas 135 X 240 X 360 MM, na cor amarela.	244509	un	5.000	100	R\$ 2,86	R\$ 14.586,0 0
10	Capa para encadernação: em PVC, tamanho A4 210x297mm, na cor azul.	278727	un	3.000	-	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
11	Capa para encadernação: em PVC, tamanho A4 210x297mm, na cor preta.	278731	un	2.000	-	R\$ 0,35	R\$ 700,00
12	Capa para encadernação: em PVC, tamanho A4 210x297mm, transparente.	278728	un	5.000	-	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
13	Clipe: em aço niquelado, para papéis, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	272503	cx	2.000	-	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
14	Clipe: em aço niquelado, para papéis, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	354394	cx	2.000	200	R\$ 1,87	R\$ 4.114,00
15	Copo descartável: termoformados, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), incolor, transparente, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 200ml para água, peso igual ou superior a 220g por cento (massa mínima 2,20g por copo). O material deverá atender o disposto na norma NBR 14.865/2002. Pacote contendo 100 unidades (amostra). (2)	283331	pct c/100	5000	-	R\$ 3,66	R\$ 18.300,0 0
16	Copo descartável: termoformados, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca, leitosa, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50ml para	293185	pct c/100	1.000	-	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00

	café, peso igual ou superior a 75g por cento (massa mínima 7,5 g por copo). O material deverá atender o disposto na norma NBR 14.865/2002. Pacote contendo 100 unidades (amostra). (2)						
17	Estilete: largo 18mm, com trava de segurança.	313751	un	200	100	R\$ 1,05	R\$ 315,00
18	Etiqueta: auto adesiva “ CONFIDENCIAL ” medidas aproximadas 13mmx44,5mm, embalagem com 210 unidades	302743	pct	100	-	R\$ 4,78	R\$ 478,00
19	Etiqueta auto adesiva “ URGENTE ” medidas aproximadas 13mmx44,5mm, embalagem com 210 unidades	302992	pct	100	-	R\$ 3,95	R\$ 395,00
20	Etiqueta: auto adesiva “ SIGILOSO ” medidas aproximadas 24mmx65mm, embalagem com 210 unidades	319379	pct	20	-	4,78	R\$ 96,00
21	Grampeador: somente em metal, pintado ou cromado, (com exceção da tampa da base), para grampos 26/6, capacidade para pente inteiro, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas (papel 75g/m ²) e capacidade para alfinetar no mínimo 15 folhas (papel 75g/m ²) dimensões mínimas: 200mmx46mmx87mm, garantia mínima de 02 anos após a entrega do produto. Apresentação do prospecto, folder e/ou documento similar. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante. (amostra) (4)	329985	un	300	50	R\$ 21,99	R\$ 7.696,50
22	Marcador de quadro branco: ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, na cor azul.	233845	un	24	20	R\$ 5,23	R\$ 230,12

23	Marcador de quadro branco , ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, na cor vermelha.	233848	un	24	-	R\$ 5,04	R\$ 120,96
24	Papel contact: auto adesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado. Rolo medindo 45cmx25m	278462	rolo	05	-	R\$ 59,91	R\$ 299,55
25	Papel sulfite, celulose vegetal, branco , A4 75 g/m ² , dimensões: 297mm x 210mm branco (caixa com 5.000 folhas). (amostra). (3)	203592	cx com 5.000 folhas	250	30	R\$ 137,64	R\$ 34.410,00
26	Papel sulfite reciclado , A4 75 g/m ² , dimensões: 297mm x 210mm (caixa com 5.000 folhas), (amostra). (3)	309622	cx com 5.000 folhas	250	-	R\$ 143,40	R\$ 35.850,00
27	Pasta registradora AZ: em papelão prensado; dimensões 280mm x 350mm; lombada 85mm; com ferragem tipo alavanca; dois furos; borda interior reforçada; com rótulo; cor preta; sem elástico.	231291	un	100	-	R\$ 7,43	R\$ 743,00
28	Perfurador manual para papel: tipo alavanca, 02 furos (distância entre furos : 80mm e distância da margem: 08mm), tamanho grande, em ferro fundido, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas (papel 75g/m ²), porta resíduo em PVC na base, indicador de centralização do papel, tratamento superficial em tintura epóxi, pinos de perfuração em aço trefilado, temperado e zincado, dimensões 240x115x112mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm , com margeador , com no mínimo 2 anos de garantia	292274	un	200	50	R\$ 37,32	R\$ 7.464,00

	pele fabricante (amostra). (5)						
29	Pincel atômico: com ponta de feltro; escrita grossa; tinta a base de álcool; tipo descartável, cor preta.	294704	un	1000	-	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
30	Pincel atômico: com ponta de feltro; escrita grossa; tinta a base de álcool; tipo descartável, cor verde.	323232	un	1000	-	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
31	Pincel atômico: com ponta de feltro; escrita grossa; tinta a base de álcool; tipo descartável, cor vermelha.	294705	un	1000	-	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
32	Régua: material poliestireno; tamanho 30cm; cor transparente; dimensões aproximadas 33mmx311mm; peso mínimo 0,028 gramas.	316227	un	500	50	R\$ 1,48	R\$ 814,00
33	Régua: material poliestireno; tamanho 50cm; cor transparente; dimensões aproximadas 50mmx511mm; peso mínimo 0,045 gramas.	236472	un	200	50	R\$ 2,68	R\$ 670,00
34	Tesoura para escritório: 7 polegadas, tamanho: 19 cm , cabo plástico, formato anatômico e lâmina em aço inoxidável, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	338634	un	200	-	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
-	TOTAL	Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos.					R\$ 178.418, 23

(1) CANETA ESFEROGRÁFICA - A empresa licitante melhor classificada deverá encaminhar para amostra, em até 03 dias úteis no mínimo 05 canetas esferográficas. Esta amostra será analisada quanto aos critérios: números de pontos em que borrou o texto, número de pontos com falhas na escrita e possibilidade de esgotamento da tinta com a consequente impossibilidade de uso da caneta esferográfica, em um texto de aproximadamente 125 caracteres. Caso algumas das características da amostra esteja em desacordo com o especificado, a empresa terá a proposta relativa ao item desclassificada. Caso a proposta seja desclassificada ou não após o período da análise da amostra, esta poderá ser recolhida à custa da empresa licitante. Qualquer alteração do produto recebido, após a análise da amostra, não legitimará nenhuma indenização à empresa licitante. A licitante terá o prazo de 30 dias para o recolhimento da amostra, sob condição, de passado este período (a contar da comunicação da área responsável pela análise da amostra, quanto ao término da análise), esta será considerada como doação não onerosa da empresa licitante à DRF-Brasília/DF.

(2) COPOS DESCARTÁVEIS – A empresa licitante melhor classificada deverá encaminhar em até 03 dias úteis, um pacote de copos descartável com 100 unidades, como amostra. Esta amostra será analisada quanto aos critérios: gramatura, dimensões, matéria-prima e características físicas. Caso alguma das características da amostra esteja em desacordo com o especificado, a empresa licitante terá a proposta relativa ao item desclassificada. Caso a proposta seja desclassificada ou não, após o período destinado à análise da amostra, esta poderá ser recolhida à custa da empresa licitante, Qualquer alteração do produto recebido, após a análise da amostra, não legitimará nenhuma indenização à empresa licitante. A licitante terá o prazo de 30 dias para o recolhimento da amostra, sob condição, de passado este período (a contar da comunicação da área responsável pela análise da amostra, quanto ao término da análise), esta será considerada como doação não onerosa da empresa licitante à DRF-Brasília/DF.

(3) GRAMPEADOR – A empresa licitante melhor classificada deverá encaminhar em até 03 dias úteis, 02 grampeadores, como amostra. Esta amostra será submetida aos seguintes testes: espessura das chapas metálicas do mecanismo de grampeamento, torção da caixa de armazenamento do pente em relação a sua tampa e a capacidade de grampeamento. Caso alguma das características da amostra esteja em desacordo com o especificado, a empresa licitante terá a proposta relativa ao item desclassificada. Caso a proposta seja desclassificada ou não, após o período destinado à análise da amostra, esta poderá ser recolhida à custa da empresa licitante, Qualquer alteração do produto recebido, após a análise da amostra, não legitimará nenhuma indenização à empresa licitante. A licitante terá o prazo de 30 dias para o recolhimento da amostra, sob condição, de passado este período (a contar da comunicação da área responsável pela análise da amostra, quanto ao término da análise), esta será considerada como doação não onerosa da empresa licitante à DRF-Brasília/DF.

(4) PAPEL A4, 75 g/m² . dimensão 210mmX297mm – A empresa licitante melhor classificada deverá encaminhar em até 03 dias úteis um caixa lacrada com 10 resmas, como amostra. Esta amostra será analisada quanto aos critérios: gramatura, dimensões, matéria-prima, embalagem e acondicionamento. Caso alguma das características da amostra esteja em desacordo com o especificado, a empresa licitante terá a proposta relativa ao item desclassificada. Caso a proposta seja desclassificada ou não, após o período destinado à análise da amostra, esta poderá ser recolhida à custa da empresa licitante, Qualquer alteração do produto recebido, após a análise da amostra, não legitimará nenhuma indenização à empresa licitante. A licitante terá o prazo de 30 dias para o recolhimento da amostra, sob condição, de passado este período (a contar da comunicação da área responsável pela análise da amostra, quanto ao término da análise), esta será considerada como doação não onerosa da empresa licitante à DRF-Brasília/DF.

(5) PERFURADOR: A empresa licitante melhor classificada deverá encaminhar em até 03 dias úteis, 02 perfuradores como amostra. Serão executados testes de perfuração em 70 folhas (papel referência 75g/m²), em número de 05 por perfurador. O critério de aceitação terá como referência a perfeita perfuração (sem travamento do sistema de perfuração e alinhamento dos furos com a margem) de pelo menos 90% (noventa por cento) dos testes efetuados.

ANEXO III – PROCEDIMENTOS E CRTÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DRF-BSB nº 04/2011

A - Caneta esferográfica

1 – Justificativa para a adoção de marca na especificação do item:

1.1 – A utilização como referência das canetas padrão de qualidade BIC, COMPACTOR ou FABER CASTELL está amparada pelo disposto no §5º, do artigo 7º, da Lei nº 8.666, de 1993. Tal dispositivo autoriza, excepcionalmente, a realização de licitação cujo objeto inclua bens de marca nos casos em que for tecnicamente justificável.

2 - Metodologia que será adotada para a verificação de que a qualidade da amostra de caneta tem padrão de qualidade igual ou superior às canetas das marcas BIC e (ou) FABER-CASTELL:

2.1 – Deverá ser fornecida para amostra 05 canetas esferográficas. As canetas esferográficas serão identificadas, controladas e distribuídas a pessoas que trabalhem no Setor de Materiais/Sepol/DRF-Brasília/DF. Tais pessoas utilizarão as canetas em um período de 03 dias úteis. Findo esse prazo, ou mesmo antes, caso alguma das canetas apresente defeitos e (ou) deficiências, as canetas serão recolhidas pelos responsáveis pelo ateste da amostra. Nesse momento tais canetas serão testadas e classificadas como aprovadas ou como reprovadas. Paralelamente, durante o mesmo período, serão testadas 02 canetas das marcas supracitadas (marcas de referência). Após o registro da avaliação, será emitido um documento que atestará ou não a amostra. O critério para o ateste é de que a amostra apresente:

Testes

- a) Número de pontos em que borrou em um texto de aproximadamente 125 caracteres
- b) Número de pontos com falhas na escrita em um texto de aproximadamente 125 caracteres
- c) Possibilidade de esgotamento da tinta com a consequente impossibilidade de uso da caneta, em um texto de aproximadamente 125 caracteres

Padrões Mínimos

A quantidade, em percentual, obtida da amostra deverá ser menor ou igual à quantidade, em percentual, obtida das marcas de referência.

A quantidade, em percentual, obtida da amostra deverá ser menor ou igual à quantidade, em percentual, obtida das marcas de referência.

A quantidade, em percentual, obtida da amostra deverá ser menor ou igual à quantidade, em percentual, obtida das marcas de referência.

B - Grampeador

1 – Serão exigidos 02 (dois) grampeadores como amostra para a análise das características do equipamento.

2 - Serão executados os seguintes testes:

Testes

- a) Espessura das chapas metálicas do mecanismo de grampeamento
- b) Torção da caixa de armazenamento do pente em relação a sua tampa
- c) Capacidade de grampeamento:

Padrões Mínimos

maior ou igual a 1mm

menor que 0,5 mm

conforme descrito abaixo

Serão executados testes de grampeamento em 25 fls. (grampo 26/6), papel referência 75g/m², em número de 05 por grampeador, por teste relativo ao número de folhas. Os testes utilizarão pentes inteiros, partidos ao meio e em tamanho equivalente a 1/4 do pente. O critério de aceitação terá como referência o perfeito grampeamento de pelo menos 90% (noventa por cento) dos testes efetuados. A critério da licitante vencedora, poderão ser fornecidos grampos para a realização dos testes, com o objetivo de se afastar o risco de um resultado insatisfatório em função do uso de grampos que ela não considere adequados. Somente será aceita essa consideração (acerca da qualidade dos grampos a serem utilizados no ensaio) em momento anterior à entrega das amostras, sendo que será considerada preclusa a fase de contestação sobre a qualidade do grampo utilizado, caso a licitante não forneça os grampos necessários à execução do teste.

C – Perfurador

1 – Serão exigidos 02 (dois) perfuradores como amostra para a análise das características do equipamento.

2 – Serão executados os seguintes testes:

Teste

- a) Variação na distância entre furos
- b) Variação na distância da margem
- c) Capacidade de perfuração:

Padrões Mínimos

menor ou igual a 1 mm
menor ou igual a 0,5 mm
conforme descrito
abaixo

Serão executados testes de perfuração em 70 folhas (papel referência 75g/m²), em número de 05 por perfurador. O critério de aceitação terá como referência a perfeita perfuração (sem travamento do sistema de perfuração e alinhamento dos furos com a margem) de pelo menos 90% (noventa por cento) dos testes efetuados.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/DF nº 04/2011

TESTE EM AMOSTRA DE CANETA

REDATOR _____ DATA _____

ITEM: ____

MATERIAL: Caneta esferográfica, escrita macia e uniforme, ponta média, corpo plástico transparente, tampa na cor da carga.

MARCA: _____

COR: _____

PROCEDIMENTO: Fazer círculos dentro do quadrado por dois minutos antes de iniciar a escrita.

Escrever o texto abaixo sem interrupção.

ÁREA PARA TESTE DA CANETA ANTES DA ESCRITA



TEXTO:

“Não caminhes na minha frente, pois não posso seguir-te. Não caminhe atrás de mim, pois não posso guiar-te. Caminha apenas a meu lado e sê meu amigo.”

(125 caracteres)

nº BORRADOS: ____;

nº DE FALHAS ____;

ESGOTAMENTO DE TINTA: ____ SIM; ____ NÃO

LEGENDA: B – BORRADO; F – FALHA; E – ESGOTAMENTO DE TINTA

OBS:



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF
SETOR DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/DF nº 04/2011

TESTE EM AMOSTRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 200ML.

DATA: ___/___/___

ITEM: _____

MATERIAL: _____

MARCA: _____

PESO MÍNIMO EXIGIDO NO EDITAL: 220 gramas por cento de copos.

PESO INDICADO NA EMBALAGEM: _____

PESO AFERIDO NA AMOSTRA: _____

NORMA NBR 14.865/2002: _____

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELO TESTE DAS AMOSTRAS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF
SETOR DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/DF nº 04/2011

TESTE EM AMOSTRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 50ML.

DATA: ___/___/___

ITEM: _____

MATERIAL: _____

MARCA: _____

PESO MÍNIMO EXIGIDO NO EDITAL: 75 gramas por cento de copos.

PESO INDICADO NA EMBALAGEM: _____

PESO AFERIDO NA AMOSTRA: _____

NORMA NBR nº 14.865/2002: _____

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELO TESTE DAS AMOSTRAS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF
SETOR DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/DF nº 04/2011

TESTE EM AMOSTRA DE GRAMPEADOR: CAPACIDADE PARA PERFURAR 70
FOLHAS 0 PAPEL 75g/m²).

DATA: ___/___/___

ITEM: _____

MATERIAL: _____

MARCA: _____

CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: _____ folhas de papel A4 75g/m²

DIMENSÃO: _____

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELO TESTE DAS AMOSTRAS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF
SETOR DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

TESTE EM AMOSTRA DE PEREFURADOR: CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75g/m², TRILHO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 GRAMPOS 26/6.

DATA: ___/___/___

ITEM: _____

MATERIAL: _____

MARCA: _____

CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: _____ folhas de papel A4 75g/m²

DIMENSÃO: _____

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELO TESTE DAS AMOSTRAS

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DRF-BSB nº 04/2011**

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº : _____ (nº de inscrição), com sede em _____ (município/estado), _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (nome), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ (nº de inscrição) e do CPF/MF nº _____ (nº de inscrição), para os fins do Pregão DRF/BSB nº 04/2011, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM X

Item	Especificações	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
XX	XXXXXXXXXX		un	X	0,00	0,00
XX	XXXXXXXX		un	X	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$						0,00
VALOR POR EXTENSO (-----)						

GARANTIA TÉCNICA (conforme especificado no Anexo II): _____ ano(s)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

PRAZO DE ENTREGA (conforme especificado no Anexo II): _____ dias

TELEFONE/FAX: _____

E-mail: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

PRAÇA: _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal